



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 26 DE MAIO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1110

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL 0074/2018
PROCESSO Nº 0156/2018

OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de manutenção em motor elétrico marca Brasil trifásico, para atender a demanda da gerência de transportes da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Montes Claros - MG.
Dia da Licitação: 13/06/2018 - Horário: 10h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC.

Montes Claros, 25 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0091/2018
PROCESSO Nº 0192/2018

OBJETO: Aquisição de carrinhos contenedores de lixo para uso no MERCADO CENTRAL, SUL E CEANORTE, atendendo a demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Montes Claros - MG.
Dia da Licitação: 13/06/2018 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC.

Montes Claros, 25 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 065-2018 – Resultado de Pregões

Pregão Eletrônico 0057/2018 – Aquisição de capas de chuva para a Guarda Municipal da Secretaria de Defesa Social do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 24/05/2018. Vencedor: Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda – R\$ 5.715,30
Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 25 de maio de 2018.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 066-2018 – Aplicação de Penalidade

Processo 097/2017 – Pregão Eletrônico 054/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA QUE ATENDERÁ A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

Licitante: R2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA – ME. O Município de Montes Claros decide pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Claros/MG pelo prazo de 1 (um) ano, além do cancelamento da ata de registro de preço em virtude da falha na execução do objeto, em face dos preceitos contidos nos artigos 87 da lei nº 8.666/93 c/c artigo 7º, da lei nº 10.250/02 e cláusula sétima da Ata de Registro de Preços – ARP. Aplicado em 23 de maio de 2018. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 25 de maio de 2018.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 067-2018 – Aplicação de Penalidade

Processo 0001/2018 – Pregão Presencial 0001/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG. Licitante: MARCELO SOUZA NUNES - ME. O Município de Montes Claros decide por aplicar à contratada a multa de 30% sobre o valor do contrato, cumulada com o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a rescisão dos contratos administrativos decorrentes desse processo, fundamentado na Lei 8.666/93. Aplicado em 24 de maio de 2018. Secretaria Municipal de Educação.

Montes Claros (MG), 25 de maio de 2018.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 161/2018

Termo de aditamento:

Contrato 9912375948 – Processo nº 0146 /2016 – Dispensa nº 032/2016 – Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Segundo Termo de Aditamento: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de 13/05/2018. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Firmado em 07 de maio de 2018. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 25 de maio de 2018.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 162/2018

Termo de aditamento:

Contrato P018017 – Processo nº 0180 /2017 – Dispensa nº 044/2017 – Contratado: DERALDO FERREIRA DOS SANTOS - Segundo Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de vigência, previsto na cláusula quarta do contrato inicial, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26.07.2018 e como termo final o dia 25.07.2019. O valor do contrato, previsto em sua cláusula segunda, será mantido conforme negociação entre as partes (fl. 59) em R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Para o ano de 2018 será empenhado o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e para o ano de 2019, o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Retifica-se o Termo de Aditamento celebrado em 02 de março de 2018. No título e na ementa, onde se lê: "Segundo Termo de Aditamento", leia-se: "Primeiro Termo de Aditamento". Firmado em 14 de maio de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 25 de maio de 2018.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0163/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0195/2018 – Dispensa de Licitação nº 39/2018 – cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO À ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 5001327-87.2018.8.13.0433, EM FAVOR DA PACIENTE VALDIMAR BRITO MORAIS DE OLIVEIRA. Contratada: BAYER S.A, cujo valor é de R\$ 42.385,98 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Ratificado em 24 de maio de 2018.

Processo nº 0201/2018 – Dispensa de Licitação nº 41/2018 – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM QUILOMETROS OU POR PERÍODO VISANDO MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA E DOS VEÍCULOS DA FROTA SEPLAG (PLACAS: QNN-6511; QNN-6560; QNN-6568; QNP-8819; QNP-8829). Contratada: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, cujo valor é de R\$ 1.625,01 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo). Ratificado em 25 de maio de 2018.

Processo nº 0206/2018 – Inexigibilidade nº 41/2018 – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL COM RECURSOS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PORTARIAS Nº 3.368 DE 30/12/2013 E Nº 15 DE 03/01/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.379 DE 17/08/2016, E NOTA INFORMATIVA Nº 25/2016 DA SES. Contratada: LABORATÓRIO FROES & ALMEIDA LTDA – ME, cujo valor total é de R\$ 104.976,48 (Cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Ratificado em 25 de maio de 2018.

Montes Claros, 25 de maio de 2018
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0133/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA UPA03 PORTE II – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO CHIQUELHO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Dionsmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Gerson Batista Viana – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a sra. Priscila Batista apresentou os envelopes 01 – Documentos de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, das empresas CONSTRUTORA VALE EIRELI, CONNOR ENGENHARIA LTDA. e LIMP'S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., participantes desta licitação.

Foram iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento das empresas: CONNOR ENGENHARIA LTDA., sob CNPJ de nº: 16.575.763/0001-09, representada pelo Sr. Orlando Caldeira Cunha, portador do CPF de nº: 228.142.646-72; e LIMP'S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., sob CNPJ de nº: 04.962.755/0001-28, representada pelo Sr. Arilson Cardoso César Aquino, portador do CPF de nº: 166.428.278-56. A empresa CONSTRUTORA VALE EIRELI - EPP não enviou representante.

A C.P.L.J. registrou a seguinte ocorrência:
- Quanto a documentação da empresa CONSTRUTORA VALE EIRELI - EPP, entre as páginas com numeração 47 e 48 existia uma página sem numeração. A C.P.L.J. procedeu com a numeração da página (47-B).

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (Proposta de Preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos representantes que assinam a presente ata. Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas participantes do certame ficaram sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu, Dionsmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Dionsmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jaheh Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

LICITANTES:

CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Rep. Orlando Caldeira Cunha
CPF de nº: 228.142.646-72

LIMP'S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
Rep. Arilson Cardoso César Aquino
CPF de nº: 166.428.278-56

Montes Claros, 25 de maio de 2018.

Prefeitura de Montes Claros – MG
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS Nº 06, DE 22 DE MAIO DE 2018.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 99, inciso II, alíneas "a" e "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a expedição do Decreto de Delegação de Poderes de nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2017, bem como o artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 3.632, 25 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes no memorando 465/2018/PROGE da lavra do Exmo. Procurador-Geral, que solicita a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos federais no Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) – Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Montes Claros, Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2.411 de 8 de outubro de 2009, como também, em relação aos recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde, Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814, de 29 de novembro de 2011, buscando identificar as irregularidades, e caso necessário, proceder o ressarcimento dos danos causados e punição administrativa dos autores.

Art. 2º – Fica constituída a Comissão formada pelos servidores Francnis Antunes de Souza, Vanderlino José da Silveira, Shirley Ferreira de Souza, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de instruir e remeter a tomada de contas especial ao órgão de controle interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º – A Comissão poderá estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando quanto à dificuldade de obtenção das mesmas e à razoabilidade. Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da lei estatutária.

Art. 4º – A atuação da Comissão de Tomada de Contas deverá observar o disposto no Decreto nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018, nesta Portaria e, no que couber a legislação Federal e Estadual.

Art. 5º – Os membros da Comissão designada para conduzir o procedimento da tomada de contas especial serão responsáveis pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja com prova má-fé.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de maio de 2018.

Dra. Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Montes Claros – MG
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2018.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 99, inciso II, alíneas "a" e "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a expedição do Decreto de Delegação de Poderes de nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2017, bem como o artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 3.632, 25 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes no memorando 465/2018/PROGE da lavra do Exmo. Procurador-Geral, que solicita a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo

7º, do Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) – demolição parcial da estrutura física, localizada na Avenida Doutor Sidney Chaves, nº. 1279, no Bairro Edgar Pereira, no Município de Montes Claros, buscando identificar irregularidades e seus responsáveis e caso necessário, proceder o ressarcimento dos danos causados e punição administrativa dos autores.

Art. 2º – Fica constituída a Comissão formada pelos servidores Francnis Antunes de Souza, Vanderlino José da Silveira, Shirley Ferreira de Souza, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de instruir e remeter a tomada de contas especial ao órgão de controle interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º – A Comissão poderá estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando quanto à dificuldade de obtenção das mesmas e à razoabilidade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da lei estatutária.

Art. 4º – A atuação da Comissão de Tomada de Contas deverá observar o disposto no Decreto nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018, nesta Portaria e, no que couber a legislação Federal e Estadual.

Art. 5º – Os membros da Comissão designada para conduzir o procedimento da tomada de contas especial serão responsáveis pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja com prova má-fé.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Município de Montes Claros, 22 de maio de 2018.

Dra. Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor efetivo, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições; Considerando ainda que o servidor gratificado exercerá, além das atividades designadas a seu cargo efetivo o acompanhamento e coordenação dos serviços de manutenção das estradas rurais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **ANTÔNIO GERALDO SANTOS MIRANDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 492.731.756-00, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, autorizado a receber gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º – O servidor gratificado deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Montes Claros, 24 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

I – COORDENADOR DE ESTRADAS RURAIS (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 22/05/2018

BENONI GOMES DA MOTA FILHO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 270.819.316-34

II – ENCARREGADO DE SETOR (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 22/05/2018

LUÍS CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 920.923.906-78

III – GERENTE DE CEMITÉRIOS (grau III) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 22/05/2018

JOSÉ GERALDO DIAS
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 769.546.506-25

IV – COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (grau III) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 17/05/2018

ROBERTO SALVADOR SANTOS MARQUES
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 039.551.921-72

Art. 2º – Fica o servidor **WAGNER LOPES DE QUEIROZ** nomeado para o cargo interino de **GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL** (grau III), pelo período do afastamento, por licença maternidade, da titular.

Art. 3º – Ficam os servidores abaixo relacionados **EXONERADOS** dos respectivos cargos comissionados que ocupam:

I – BENONI GOMES DA MOTA FILHO, exonerado do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio do corrente ano;

II – JOSÉ GERALDO DIAS, exonerado do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio do corrente ano;

III – SÉRGIO FABIANO FERREIRA, exonerado do cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio do corrente ano;

Art. 4º – Fica alterada para o grau II a nomeação do servidor **ALEXANDRE RODRIGUES COSTA**, no cargo de **COORDENADOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS**, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Art. 5º – Fica alterada para o grau II a nomeação do servidor **CÉLIO FLÁVIO RIBEIRO**, no cargo de **GERENTE DE FOMENTO E PRODUÇÃO**, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Art. 6º – Fica alterada para o grau III a nomeação do servidor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, no cargo de **GERENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS**, com efeitos retroativos ao dia 22 de maio do corrente ano.

Art. 7º – Fica alterada a lotação dos servidores ocupantes do cargo de **ENCARREGADO DE SETOR**, abaixo relacionados:

I – WARLEY WAGNER RODRIGUES, alterada lotação para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio do corrente ano;

II – LEIDYANE CANDIDA VENTURA SILVA, alterada lotação para a Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio do corrente ano;

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos nos termos dos artigos anteriores.

Montes Claros, 24 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3692, 24 de maio de 2018

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 111, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a título precário, a utilização dos bens públicos municipais constantes nos incisos do presente artigo.

I – À IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, a fazer uso, a título precário, da Praça Pio XII, para realização da distribuição gratuita de livros dentro do **PROJETO IMPACTO ESPERANÇA**, no período de 10:00 às 12:00 horas, no dia 26 de maio do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

II – À ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS por intermédio da **PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA**, a fazer uso, a título precário, da Praça Clarice Athayde, no Bairro Vera Cruz, para realização da **FESTA DE CORPUS CHRISTI**, no período de 16:00 às 20:00 horas, no dia 31 de maio do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

III – AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NHÁ CHICA, a fazer uso, a título precário, do Parque Milton Prates, para realização do evento **ENCONTRO DAS FAMÍLIAS**, no período de 13:00 às 17:00 horas, no dia 26 de maio do ano corrente, podendo o autorizado instalar no aludido parque: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

Parágrafo único. Os Promotores deverão registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias dos eventos constantes dos incisos do presente artigo.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 24 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº. 44/2018

SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO VOGAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A PORTARIA Nº 16/2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a substituição da ex servidora **MARIANA APARECIDA DE MORAIS CANELA CORREIA**, pelo servidor **UBAJARA BRAGA FROIS**, para ocupar a função de membro vogal da Comissão Temporária para o Processo Administrativo, referente a portaria de nº16/2018.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições e membros da Comissão Temporária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 25 de maio de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

MCTRANS

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

Processo nº 0030/2018
Pregão 014/2018

Contrato nº. 029/2018 Valor: R\$ 3.557,45
Contratada: A&S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BONÉS
Prazo de Vigência: 23/05/2018 a 31/12/2018

Montes Claros – MG, 25 de maio de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº082/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Valcir Soares da Silva** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-92, 101 pontos; 06 cargos de Assessor Parlamentar G-40, 49 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos.

Total de pontos: 712.

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-39, 48 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Anderson da Silva Santos, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de maio de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara